18 Julho 86

Ill.mo e Ex.mo Snr. Ref.

Em resposta ao officio de V. E. de 27 do corr.te, transmittindo um officio do Dr. Juiz Rt.r de Alfandega, em que propõe o methodo de reconhecer a verdadeira classificação dos generos estrangeiros, cabe ao Dr.o dos generos estrangeiros, cumpro o dever de participar a V. Ex.ª que V. Ex.ª o Snr. Ministro da Fazenda tem approvado aquelle arbitrio, e determina que se pratique q.d'ora em diante, que lhe lê cumprimento. Queira V. Ex.ª transmittindo esta ordem ao Snr. Dr. Juiz Rt.r, determinar-lhe q. deverá fazer as suas requisições aos Clavieiros differentes, e o dever do cortador escripto, e com [illegible]

[illegible] mais que se lhes declarou
[illegible] dutos, communicando-se-lhes
a mesma ordem
[illegible] Ministro Resistencia, que promettem
de portar-se ao seu cumprimento
sendo S. Exc. requisitado para
[illegible]
[illegible] 1855 [illegible]
de Julho 1826

[illegible] Baependy